

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Lincoln Moreira Jorge Junior

Cargo: Diretor de Gestão Corporativa - DGC

CPF: 703.376.671-87

Ato que confere poderes de representação: Portaria Enap nº 10 de 04 de outubro de 2022 e Portaria de 27 de março de 2023

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão Corporativa - DGC

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que enviará o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CNPJ: 00.627.612/0001-09

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Polícia Federal

Nome da autoridade competente: Andrei Augusto Passos Rodrigues

Cargo: Diretor Geral

CPF: 573.788.270-53

Ato que confere poderes de representação: [Portaria MJSP nº 188, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2023](#)

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia- DIREN-ANP/PF

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200336/00001 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração e Logística da Polícia Federal

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200340 - Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia

3. OBJETO

3.1. Disponibilização de espaço físico da Academia Nacional de Polícia para sediar o curso de Formação Profissional para as carreiras do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) - Analista de Infraestrutura e Analista em Tecnologia da Informação.

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. O projeto consiste na disponibilização do espaço físico da Academia Nacional da Polícia Federal para até 600 alunos, a fim de viabilizar a formação para as seguintes carreiras:

- I - Analista de Infraestrutura.
- II - Analista em Tecnologia da Informação.

4.2. Para a realização do projeto, será disponibilizado apoio técnico e os seguintes espaços físicos nas instalações da unidade descentralizada:

- **Alojamento;**
- **Salas de aula:** os espaços contarão com cadeiras e mesas, computador com TV e lousa e internet acessível nas salas de aula;
- **Laboratório de Informática:** computador e internet acessível nos laboratórios
- **Teatro de Arena:** o espaço será disponibilizado para cerimônia de abertura e fechamento de curso, apresentações e/ou palestras;
- **Sala de apoio para os professores:** a sala contará com computadores, impressora e internet acessível na sala;
- **Biblioteca para estudos**
- **Restaurante e Lanchonete:** os alunos terão acesso ao restaurante e à lanchonete da instituição, sendo que os consumos serão custeados pelos próprios alunos;
- **Espaço para descanso e relaxamento:** espaço de acolhimento com baixa luminosidade e silêncio para aos alunos com necessidades especiais;
- **Sala de Amamentação:** espaço com possibilidade de acolhimento, com baixa luminosidade, silêncio e estrutura para possibilitar uma amamentação tranquila.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) administração fiscal e fazendária;
- c) economia e regulação;
- d) serviços públicos; e
- e) políticas públicas.

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. Nesse ínterim, as escolas de governo, como a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), desempenham um papel crucial na preparação de agentes públicos e no desenvolvimento de competências por meio de soluções educacionais alinhadas à Administração Pública contemporânea e às necessidades da sociedade.

5.3. A formação inicial de carreiras é atribuição originária da Escola Nacional de Administração Pública, atualmente implementada pela Diretoria de Educação Executiva - DEX. Nesse sentido, em 2023, com o anúncio da retomada dos concursos públicos no âmbito do Executivo Federal, e com a concepção da proposta do CNU, as atribuições da ENAP, relacionadas à Formação Inicial de Carreiras, sofreu uma ampliação, com a inclusão de outras carreiras de grande importância para a Administração Pública Federal.

5.4. Isso posto e com vistas a proporcionar uma formação inicial adequada aos novos servidores que participaram do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), considerando que a ENAP não dispõe de espaço físico suficiente para realizar a formação de todas as carreiras simultaneamente, buscou-se parceria com a **Academia Nacional de Polícia (ANP) da Polícia Federal**, a fim de viabilizar a formação das carreiras de Analista de Infraestrutura e Analista em Tecnologia da Informação.

5.5. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a ANP sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse.

5.6. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.7. Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e a Polícia Federal seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

5.8. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.9. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

A Enap gerenciará desenvolvimento dos cursos e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados estendendo a delegação de competência a um parceiro executor conforme previsto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 10.426 de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

META	Etapas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim	Valor da Etapa (R\$)
Meta 1	Etapas	Disponibilização de espaço físico da Academia Nacional de Polícia Federal para até 300 alunos dos cursos de formação de <i>Analista de Infraestrutura</i>	Espaço Físico da ANP	01	Abril/2025	Julho/2025	R\$ 1.229.382,00

	Etapa 02	Disponibilização de espaço físico da Academia Nacional de Polícia Federal para até 300 alunos do curso de formação de <i>Analista em Tecnologia da Informação</i>	Espaço Físico da ANP	01	Abril/2025	Julho/2025	R\$ 1.229.382,00
--	-----------------	---	----------------------	----	------------	------------	------------------

9.2. Custo do Projeto

9.2.1. O custo total estimado do projeto é de **R\$ 2.458.764,00** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais), referente ao descrito abaixo:

Itens	Resumo por elemento de despesa			Valor por item (R\$)
	Material de consumo (33.90.30)	Serviço de Apoio (33.90.37)	Pessoa Jurídica (33.90.39)	
Espaço Físico da ANP	800.000,00	800.000,00	858.764,00	R\$ 2.458.764,00

9.2.2. A composição do valor total de **R\$ 2.458.764,00** referente aos custos do projeto segue as diretrizes da Portaria nº 11.513/2020-GAB/ANP/DGP/PF (SEI nº 0854064), que estabelece o valor de R\$ 51,19 para a diária sem alojamento e R\$ 62,09 para a diária com alojamento e o uso dos demais espaços da ANP. Dessa forma, foi previsto o alojamento para 600 pessoas, o que representa um acréscimo de R\$ 10,90 por dia em relação ao custo sem alojamento, durante 132 dias úteis, totalizando **R\$ 431.640,00**. Somado a isso, o valor de **R\$ 2.027.124,00** corresponde aos custos dos demais espaços da ANP.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso				
Parcela	Material de consumo (33.90.30)	Serviço de Apoio (33.90.37)	Pessoa Jurídica (33.90.39)	Valor por Parcela (R\$)
1ª Parcela - assinatura do TED	400.000,00	400.000,00	429.382,00	R\$ 1.229.382,00
2ª Parcela - segundo mês de execução do projeto	400.000,00	400.000,00	429.382,00	R\$ 1.229.382,00
Total	800.000,00	800.000,00	858.764,00	2.458.764,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo Geral por Elemento de Despesa		Custo Indireto	Valor Total (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	Não	R\$ 800.000,00
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Não	R\$ 800.000,00
33.90.39	Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 858.764,00
Total			R\$ 2.458.764,00

12. PROPOSIÇÃO

Andrei Augusto Passos Rodrigues
Diretor Geral
Polícia Federal

Lincoln Moreira Jorge Junior

Diretor de Gestão Corporativa - DGC

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Corporativa**, em 19/03/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Usuário Externo**, em 19/03/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0853157** e o código CRC **EBF9EBC7**.